



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

DECRETO N º 10.779 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município, de imóvel urbano situado no município de Andirá, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, *caput*, alínea "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que o imóvel pertencente à empresa Setti Alimentos, localizado no perímetro urbano de Andirá, encontra-se desativado há vários anos, em completo estado de abandono;

CONSIDERANDO que a atual condição de abandono do imóvel favorece a proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya, bem como abriga animais peçonhentos, colocando em risco a saúde pública da população circunvizinha;

CONSIDERANDO que o referido local, por estar desocupado e mal iluminado, representa um ponto de vulnerabilidade para a segurança pública, favorecendo a ocorrência de atos ilícitos e aumentando a sensação de insegurança na comunidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

CONSIDERANDO a carência habitacional do município e a ausência, há anos, de novos empreendimentos habitacionais populares em Andirá, especialmente voltados à população de baixa renda;

CONSIDERANDO o interesse público e a função social da propriedade, conforme preceitua a Constituição Federal, justificando-se, assim, a destinação do imóvel para fins de construção de moradias populares em parceria com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação, seja por via amigável ou judicial, em favor do Município de Andirá, o imóvel situado na Rua São Paulo, nº 105, Centro, devidamente registrado sob as matrículas nº 2.230, 2.595 e 7.877, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, destinando-se à implantação de projeto habitacional, a ser executado mediante convênio celebrado com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

Art. 2º Concluído o processo de desapropriação, o imóvel referido no art. 1º será destinado à construção de casas populares voltadas à população de baixa renda do Município, bem como à implantação de:

I – um Centro Social Esportivo;

II – a nova sede do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), atualmente em imóvel locado;

III – a ampliação da estrutura do Centro Municipal de Educação Infantil existente;

IV – a abertura e ligação das ruas Sergipe, Paraná e Tibagi, com a finalidade de promover a integração viária com outras regiões da cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto será efetivada por via amigável ou judicial, conforme autoriza a legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Andirá, Poder Executivo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências necessárias para a efetiva concretização do presente Decreto.

Art. 6º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025, 82ª da Emancipação Política.

Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira

Prefeita Municipal